



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

www.silvajardim.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 1703

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa o valor do desconto para pagamento do IPTU do exercício 2015 em cota única.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57, de 22 de dezembro de 2008, e com base no artigo 1º da Lei Complementar nº 92, de 01 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – O desconto para pagamento em cota única do IPTU do exercício 2015 será de 50 % (cinquenta por cento) para as unidades cadastrais imobiliárias sem débito de exercícios anteriores.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, e revoga as disposições em contrário.

Silva Jardim, 22 de dezembro de 2014.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: Boa Sembrada
Período: 10 janeiro de 15
Edição nº 281, Pag. nº 06
Assinatura: (assinatura)

